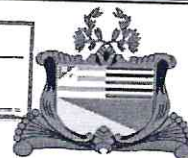




Município de Coelho Neto
DIÁRIO OFICIAL

Fls. 301
Ass. W



Poder Executivo

EDIÇÃO Nº 435, COELHO NETO, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, QUINTA-FEIRA 10 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 556/2020

ALTERA O ARTIGO 1º, CAPUT, DO DECRETO Nº 127, DE 27 DE MARÇO DE 2009 E O ARTIGO 1º, CAPUT DO DECRETO Nº 10, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 81, Inciso VII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do horário de expediente dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, com o fim de otimizar a prestação dos serviços públicos, dando maior efetividade, eficiência e eficácia.

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 459 de 04 de maio de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito municipal, reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 547, de 02 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º, *caput*, do Decreto Municipal nº 127, de 27 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O horário de funcionamento dos órgãos e entidades públicas do Município deverá estar compreendido no período de 07h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, sem prejuízo da jornada de trabalho a que estão subordinados os seus servidores, observado o art. 87 da Lei Municipal nº 261/89 e o que dispõe os casos especiais definidos em lei municipal”. (NR)

Art. 2º - O artigo 1º, *caput*, do Decreto Municipal nº 10, de 02 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica estabelecido o horário de atendimento ao público de todas as Repartições Públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Coelho Neto/MA, de 07h00min às 13h00min”. (NR)

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Américo de Sousa dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 557/2020

ALTERA O DECRETO Nº 555, DE 07 DE SETEMBRO DE 2020, QUE REITERA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19 E DISPÕE SOBRE AS NOVAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, EM CONSONÂNCIA COM AS MEDIDAS SANITÁRIAS DESTINADAS À CONTENÇÃO DO CORONAVÍRUS (SARS CoV-2) NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 81, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Maranhão nº 35.831, de 20 de maio de 2020, que em seu art. 13, inciso I dispõe que tendo em vista as peculiaridades locais, os indicadores epidemiológicos em cada município e a oferta de serviços de saúde efetivamente disponível os Prefeitos Municipais poderão decretar medidas mais rígidas do que as constantes neste Decreto, podendo chegar ao nível mais alto de restrições, conhecido como *Lockdown* (bloqueio total);

CONSIDERANDO a Portaria do Governo Estadual nº 034, de 28 de maio de 2020, Portaria do Governo Estadual nº 038, de 10 de junho de 2020, Portaria do Governo Estadual nº 039, de 10 de junho de 2020, Portaria do Governo Estadual nº 040, de 18 de junho de 2020, Portaria do Governo Estadual nº 042 de 24 de junho de 2020, autorizam os prefeitos municipais a editar medidas mais restritivas, além das constantes nas respectivas Portarias.

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 459 de 04 de maio de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito municipal, reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 547, de 02 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - O inciso III, do art. 6º, do Decreto Municipal nº 555, de 07 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

(..)

(NR)

“III - Excepcionalmente para panificadoras e padarias, o horário de funcionamento das atividades comerciais fica estabelecido de 06h00min às 20h00min.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Américo de Sousa dos Santos
Prefeito Municipal

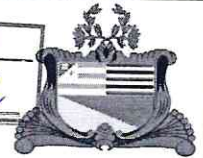
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2020

Extrato do Contrato Nº 223/2020 do Pregão Eletrônico Nº 025/2020. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Rosania Bastos Mesquita, CPF nº 007.829.223-92. Contratada: DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMERCIO SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.817.573/0001-75, Representante da Contratada: Luciano da Silva Nunes, CPF nº 504.722.403-15. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para Complementação da oferta da Alimentação Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 09 de setembro de 2020. Prazo de vigência: 09 de



Município de Coelho Neto
DIÁRIO OFICIAL

Fls. 302
Ass. AL



Poder Executivo

EDIÇÃO Nº 435, COELHO NETO, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, QUINTA-FEIRA 10 DE SETEMBRO DE 2020

setembro de 2020 à 31 de dezembro de 2020. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 07 00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. PROJETO/ATIVIDADE: 12 3060142 2010 0000 – Manutenção da Merenda Escolar. NATUREZA DA DESPESA: 33 90 30 – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – MDE; 0.1.15.51 – PNAE. Valor total de R\$ 162.154,42 (cento e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). Coelho Neto (MA). PÚBLICO-SE.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

**Contrato nº. 223/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020
Ref. Processo nº 083/2020.**

Objeto Contratual: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para Complementação da oferta da Alimentação Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Coelho Neto – MA

A Sra. Rosania Bastos Mesquita, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, como CONTRATANTE e DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMERCIO SERVICOS LTDA, como CONTRATADA.

RESOLVE:

Designar o servidor RAIMUNDO NONATO LIMA DE OLIVEIRA, CPF nº 998.856.543-72, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado supracitado.

Coelho Neto – MA, 09 de setembro de 2020.

Rosania Bastos Mesquita
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ESTADO DO MARANHÃO
Diário Oficial do Município
Lei Municipal 709/2018

Pça. Getúlio Vargas S/N, Centro Coelho
Neto-MA

Site
www.coelhoneto.ma.gov.br

Américo de Sousa dos Santos
Prefeito Municipal